



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DE PREFEITO

Mantenópolis/ES, 24 de novembro de 2025.

Ofício/PMM/nº 608/2025

- **De: Lúcio Marques de Moraes**
Prefeito do Município de Mantenópolis/ES
- **Ao: Ilustríssimo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**
Vereador Léo do Tico

Assunto: Resposta sobre Audiência Pública – Projeto de Lei 023/2025 – Dispõe sobre o Plano Plurianual 2026-2029.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atenção ao Ofício-COF nº 001/2025, encaminhado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mantenópolis, vimos apresentar as seguintes justificativas.

A princípio cabe esclarecer que o art. 165, da Constituição Federal de 1998, o Plano Plurianual integra, juntamente com o Orçamento Anual e as Diretrizes Orçamentárias, e tem como conteúdo as metas, objetivos, diretrizes, a partir de despesas de capital e de outras delas decorrentes.

Nessa condição, o Plano Plurianual constitui um instrumento de planejamento de amplo alcance, cuja finalidade, é estabelecer os programas e metas governamentais delas decorrentes. Tais programas e metas se apresentam sob a forma de ações voltadas para a ampliação da capacidade produtiva do setor público e para o desenvolvimento sócio econômico, bem como para programas de duração continuada. Este é, aliás, o teor do § 1º do artigo 165 da Carta Constitucional.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DE PREFEITO

Por outro, a Lei de Responsabilidade no parágrafo único do art. 48 estabelece que a transparência da gestão fiscal inclui a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Nesse sentido, esclarecemos que nos termos da legislação supracitada o Poder Executivo promoveu consulta pública por meio do portal do município que ficou disponível desde o mês de agosto no link: <https://mantenopolis.es.gov.br/prefeitura-de-mantenopolis-abre-consulta-publica-para-construcao-do-plano-plurianual-ppa-2026-2029/>. Inclusive, com a intenção de corroborar com o citado, encaminhamos as respostas que o questionário obteve.

Assim, o Projeto de Lei 023/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual foi elaborado de acordo com o histórico dos programas de governo existente de anos anteriores, proposta do candidato protocolada junto à justiça eleitoral e consulta pública realizada por meio do portal do município exposto acima.

Contudo, entendemos que diante do exposto a proposta do Projeto de Lei já está concluída para apreciação e votação do Edis, sendo concluída a fase de audiência pública na elaboração, conforme disposto no parágrafo único do art. 48 da lei 101/2000, conjugado com o art. 165 da Constituição Federal.

Valendo-me da oportunidade, reitero os meus sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito do Município de Mantenópolis/ES